Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

PROCESSO TC 21079/21

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Natureza: Licitações e Contratos - Quinto Termo Aditivo ao Contrato 16732/2017
Responsável: Gilney Silva Porto (Gestor)
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

QUINTO TERMO ADITIVO. Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Pregão Presencial 16561/2017. Contrato 16732/2017/SMS/PMCG, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande e a empresa CBA – Tecnologia e Serviços EIRELLI – ME, cujo objeto é a instalação da solução Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC AB do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica – SISAB. Quinto termo aditivo ao contrato não contemplado em julgamentos anteriores. Regularidade. Anexação ao Processo TC 17575/17.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00345/22

RELATÓRIO

Cuida-se do exame do QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato 16732/2017 (Processo 17634/17), celebrado entre Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, representado pelo Secretário, Senhor GILNEY SILVA PORTO, e a empresa CBA – Tecnologia e Serviços EIRELLI – ME (CNPJ 19.987.040/0001-05), cujo objeto é a instalação da solução Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC AB do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica – SISAB, decorrente do Pregão Presencial 16561/2017, autuado e protocolizado neste Tribunal sob o Processo TC 17575/17.

Pelo Acórdão AC1 – TC 00987/20 (Processo TC 17575/17), publicado em 15/07/2020, referente ao mencionado processo, a Primeira Câmara deste Tribunal decidiu JULGAR REGULARES o Pregão Presencial 16561/17, o Contrato 16732/2017 e o Primeiro Termo Aditivo.

Pelo Acórdão AC2 – TC 02245/21 (Processo TC 19201/19), publicado em 07/12/2021, a Segunda Câmara deste Tribunal decidiu JULGAR REGULARES o Segundo, o Terceiro e o Quarto Termos Aditivos.

Em relatório inicial de fl. 33/36 a Auditoria informou:

PROCESSO TC 21079/21

RELATÓRIO INICIAL

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 16732/2017/SMS/PMCG

O presente processo trata do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 16732/2017/SMS/PMCG, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande e a empresa CBA – Tecnologia e Serviços EIRELLI – ME, cujo objeto é a instalação da solução Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC AB do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica – SISAB, aplicado a necessidade pontual da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande.

Relativamente ao Pregão Presencial nº 16561/17, ao Contrato dele advindo, e ao 1º Termo Aditivo ao precitado contrato, eles foram julgados regulares através do Acórdão AC1 – TC – nº 0987/2020 apensado nos autos do Processo nº 17575/17 a fls. 1286/1288.

No tangente aos 2º, 3º e 4º Termos Aditivos ao Contrato nº 16732/2017/SMS/PMCG, eles foram julgados regulares através do ACÓRDÃO AC2 TC 02245/2021 apensado nos autos do Processo nº 19201/19 a fls. 91/93.

Quadro 01 - Termos Aditivos ao Contrato nº 16732/2017/SMS/PMCG – Informações Gerais

Nº Ordem	Protocolo Aditivo	Tipo	Valor Aditivo	Data de Assinatura do Aditivo	Data de Publicação do Aditivo	Data finalização	Situação
1º Aditivo	17593/18	Valor	R$ 2.331.000,00 (Acréscimo)	10/10/2018	18/10/2018	18/10/2019	Julgado regular
2º Aditivo	19201/19	Vigência e Valor	R$ 2.331.000,00 (Acréscimo)	17/10/2019	22/10/2019	18/10/2020	Julgado regular
3º Aditivo	18619/20	Vigência e Valor	R$ 2.331.000,00 (Acréscimo)	14/10/2020	27/10/2020	18/10/2021	Julgado regular
4º Aditivo	18372/21	Vigência		18/10/2021	20/10/2021	31/12/2021	Julgado regular

O Termo Aditivo sob análise não está contemplado dentre os julgados anteriormente e se refere à prorrogação contratual até 30/06/2022:

PROCESSO TC 21079/21

Foram juntados aos autos os documentos de fls. 2/32, os quais detalhamos a seguir:

- Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 16732/2017/SMS/PMCG (fls. 22/28):

OBJETO	Acréscimo de valor no montante de R$ 1.165.500,00, e Prorrogação do prazo contratual até 30/06/2022
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 57, II, da Lei nº 8666/93
DATA DA ASSINATURA	16/12/2021
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO	17/12/2021
PRAZO DO CONTRATO	30/06/2022
RESPONSÁVEL	Gilney Silva Porto

a) **Consta** justificativa técnica do aditivo (fls. 2-8);
b) **Consta** Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho (fl. 9);
c) **Consta** Parecer Jurídico com justificativa para a prorrogação (fls. 11/17);
d) **Consta** comprovação de regularidade relativa ao FGTS (fl. 18);
e) **Consta** extrato do Aditivo e respectiva publicação (fl. 19/21);
f) **Consta** comprovação de regularidade da contratada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (fl 29/31);
g) O aditivo respeitou o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8666/93;
h) Foram ratificadas todas as cláusulas do contrato aditivado que não contrariam o termo aditivo em análise.

Após a análise dos documentos, a Auditoria considerou regular o Termo Aditivo:

2. <u>CONCLUSÃO</u>

Ante o exposto, entende-se pela **regularidade** do presente termo aditivo, com sugestão de juntada dos presentes autos ao Processo TC nº 17575/17, que trata da respectiva licitação, assim como dos autos dos 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, cujos processos encontram-se relacionados no Quadro 01, na introdução deste Relatório.

Instado a se pronunciar, o Ministério Público de Contas, em parecer de lavra do Procurador-Geral Bradson Tibério Luna Camelo (fls. 39/41), pugnou:

ANTE O EXPOSTO, este representante do Ministério Público de Contas opina no sentido de que seja **julgado REGULAR** o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 16732/2017/SMS/PMCG.

O julgamento foi agendado para a presente sessão, com as intimações de estilo (fl. 42).

PROCESSO TC 21079/21

VOTO DO RELATOR

No presente momento processual, a análise recai tão somente sobre a confecção do QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato 16732/2017, decorrente do Pregão Presencial 16561/2017, posto que tanto o procedimento licitatório, o instrumento contratual e os quatro termos aditivos anteriores foram considerados regulares pelos acórdãos AC1 – TC 00987/20 (Processo TC 17575/17) e AC2 – TC 02245/21 (Processo TC 19201/19).

O aludido aditivo contratual (fls. 22/28), celebrado na data de 16/12/2021, visou prorrogar a vigência por mais 06 meses, ou seja, para 30/06/2022, com o valor de R$1.165.500,00. Está acompanhado dos documentos exigidos na Resolução Normativa RN - TC 09/2016, em observância à Lei 8.666/93.

No ponto, conforme acentuou o Ministério Público de Contas (fl. 37):

"Versam os presentes autos acerca de análise do Quinto Termo Aditivo, relativo ao Contrato nº. 16732/2017/SMS/PMCG, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande e a empresa CBA – Tecnologia e Serviços EIRELLI – ME, cujo objeto é a instalação da solução Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC AB do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica – SISAB, aplicado à necessidade pontual da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande.

[...]

Destaque-se que, no mérito, este representante do parquet adotará, com supedâneo no princípio da economia processual, a fundamentação per relationem, ou aliunde, amplamente aceita pela jurisprudência e expressamente prevista no art. 50 § 1º da lei n° 9.484/99, reportando-se à manifestação exarada pela ilustre Auditoria, uma vez que com ela corrobora.

***ANTE O EXPOSTO**, este representante do Ministério Público de Contas opina no sentido de que seja **julgado REGULAR** o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 16732/2017/SMS/PMCG."*

Ante o exposto, acompanhando os entendimentos da Auditoria e do Ministério Público de Contas, VOTO no sentido de: **I) JULGAR REGULAR** o Quinto Termo Aditivo ao Contrato 16732/2017, decorrente do Pregão Presencial 16561/2017; e **II) DETERMINAR** a anexação deste processo ao Processo TC 17575/17.

PROCESSO TC 21079/21

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo 21079/21,** referentes ao exame do QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato 16732/2017 (Processo 17634/17), celebrado entre Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, representado pelo Secretário, Senhor GILNEY SILVA PORTO, e a empresa CBA – Tecnologia e Serviços EIRELLI – ME (CNPJ 19.987.040/0001-05), cujo objeto é a instalação da solução Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC AB do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica – SISAB, decorrente do Pregão Presencial 16561/2017, autuado e protocolizado neste Tribunal sob o Processo TC 17575/17, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em:

I) JULGAR REGULAR o Quinto Termo Aditivo ao Contrato 16732/2017, decorrente do Pregão Presencial 16561/2017; e

II) DETERMINAR a anexação deste processo ao Processo TC 17575/17.

Registre-se e publique-se.
TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.
Campina Grande (PB), 22 de fevereiro de 2022.

Assinado 22 de Fevereiro de 2022 às 16:02

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 24 de Fevereiro de 2022 às 17:43

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO